



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO Nº 8.927/2013

Autoriza a dilação do prazo estabelecido no art. 24, inciso V, para recolhimento do – ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza –, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e,

Considerando que com a interrupção momentânea do serviço de internet ficou inviabilizada a emissão do DAM – Documento Único de Arrecadação – quanto ao pagamento do ISSQN até o décimo dia do mês subsequente ao de referência;

Considerando, ainda, que o presente ato administrativo apenas vem a beneficiar ao Contribuinte Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a dilação do prazo estabelecido no art. 24, inciso V, para recolhimento do – ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza –, que passa a constar para o mês de junho de 2013 ao dia 14.

Parágrafo Único – Este Decreto tem validade apenas para o mês de junho de 2013, com relação à referência maio de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua formalização pelo Chefe do Executivo Municipal, findando seus efeitos a partir de 28 de junho de 2013.

Alegre – ES, 11 de junho de 2013.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alegre

JOARÉS LIMA QUARTO
Secretário Municipal de Finanças